CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 32/94

"Reconhece cadastramento de Entidades para fins de subvenções sociais"

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam cadastradas para fins de subvenções sociais do Município em 1995 as seguintes entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, conforme previsto em Lei e Resolução:

DENOMINAÇÃO	LEI/U.PÚBLICA
- Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade ...	180/78
- Associação Maçônica Recreativa-AMAR	182/78
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pires	09/83
- Associação Civil Beneficente São José	10/83
- Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Rítmo-GRESIR	23/84
- Esporte Clube Santa Cruz	25/84
- Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense-MANTO	88/87
- Associação dos Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI	101/88
- Associação de Moradores e Amigos da Grama - AMAGRAMA	04/89
- União Futebol Clube	47/90
- Esporte Clube Itararé	48/90
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel-CDCSI	49/90
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor	61/91

- Sociedade Musical Lira Tocantinense 71/91
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos 88/92
- Guarajá Futebol Clube 29/93
- Associação Beneficente Católica, Ubá - MG ... 31/93
- Boca Futebol Clube 42/93

RES./U.PÚBLICA

- Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente-FAMA 10/85
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins 11/85
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio 23/86
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca 24/86

Art.2º - As entidades cadastradas deverão estar com a documentação completa arquivada na Câmara Municipal , para fins que se fizerem necessários, inclusive prestação de contas.

Art.3º - O cadastro das entidades será atualizado anualmente, sempre que surgirem situações novas a retirar ou acrescentar.

Art.4º - Para receber a subvenção a entidade deverá apresentar, no ato, atestado de funcionamento e mandato da Diretoria assinado por autoridade Judiciária, na forma da Lei.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins, em 23 de Junho de 1.994

Vereador JOSÉ DIAS DA COSTA
- Presidente -